

**P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Ref.: P. A. Nº 5868/2022

Cuidam os autos de aquisição de vasos, mudas de plantas e insumos para projeto de paisagismo na área interna e externa do 9º andar (Escola Judicial).

Para tanto, a Divisão de Material e Logística apresentou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD de fls. 17/18, indicando o valor estimado de R\$10.589,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para a contratação.

Indagada, a Secretaria de Orçamento e Finanças atestou que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa tratada nos autos, ficando reservado/adequado o montante acima especificado.

Ademais, registrou que “...a despesa objeto dos autos, acrescida daquelas já realizadas, informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2022, **ultrapassa** o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93”.

À fl. 23 a Divisão de Material e Logística justificou o quantitativo solicitado e, às fls. 24/33, foi juntado o Termo de Referência.

Com esteio no Parecer nº 221/2022 da Assessoria Jurídica da Administração esta Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência de fls. 24/33, com ressalva, a qual restou atendida às fls. 43/52.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$9.916,97 (nove mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), conforme quadros de fls. 125/129.

Nesse contexto, VALIDO a referida estimativa de custos e determino a sua publicidade.

No mais, com fundamento na delegação de competência conferida pelo art. 21, V, alínea d “2”, do Regulamento Geral desta Corte, **autorizo a instauração de certame licitatório** visando à aquisição em apreço, devendo o procedimento transcorrer sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço (global), em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Remetam-se à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto à publicidade da estimativa de custos e realização do certame, cuidando, ainda, de abrir solicitação à Secretaria de Orçamento e Finanças para ciência do novo valor estimado e liberação do valor reservado/adequado excedente.

Goiânia, 30 de agosto de 2022.  
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4